

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA. - ME

CNPJ/MF: 11.028.181/0001-80

NIRE: 41206529868

1

Os sócios abaixo qualificados:

LUIZ GUILHERME KRAUSE DE SALLES, brasileiro, nascido em 23/12/1980 na Cidade de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.401.850-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.648.869-62, residente e domiciliado na Rua Orlando Peruci, nº 91, bairro Botiatuvinha, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82400-300; e

HENRIQUE MENDES PEREIRA, brasileiro, nascido em 22/04/1981, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.378.840-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 006.944.659-84, residente e domiciliado na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, nº 364, bairro Jardim da Américas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81540-090.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira nessa praça sob a denominação social de “**G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**”, com sede na Rua Professor João Argemiro Loyola, nº 74, cobertura, bairro Seminário, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-530, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206529868 em sessão de 13/07/2009 e última alteração sob o nº 20162409427 em sessão de 02/05/2016, resolvem por este instrumento alterar e consolidar as cláusulas de seu contrato social, que passará a reger-se pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da **G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA. - ME** que era na: Rua Professor João Argemiro Loyola, nº 74, cobertura, bairro Seminário, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-530, para: **Rua Jorge Cury Brahim, nº 712, bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82110-040.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da alteração havida e na melhor forma de direito, resolve a sócia, por este instrumento, **CONSOLIDAR** seu **CONTRATO SOCIAL**, que regerá a sociedade através das cláusulas seguintes:

Espaço destinado a chancela da JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 08:17 SOB Nº 20193396955.
PROTOCOLO: 193396955 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903258858. NIRE: 41206529868.
G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA. – ME

CNPJ/MF: 11.028.181/0001-80

NIRE: 41206529868

2

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA. – ME
CNPJ/MF: 11.028.181/0001-80

LUIZ GUILHERME KRAUSE DE SALLES, brasileiro, nascido em 23/12/1980 na Cidade de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.401.850-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.648.869-62, residente e domiciliado na Rua Orlando Peruci, nº 91, bairro Botiatuvinha, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82400-300; e

HENRIQUE MENDES PEREIRA, brasileiro, nascido em 22/04/1981, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 7.378.840-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 006.944.659-84, residente e domiciliado na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, nº 364, bairro Jardim das Américas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81540-090.

Únicos sócios componentes da sociedade comercial que gira nessa praça sob a denominação social de “**G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**”, com sede a Rua Jorge Cury Brahim, nº 712, bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82110-040, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120652986-8 em sessão de 13/07/2009, resolve por este instrumento consolidar as cláusulas de seu contrato social, que passará a reger-se pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial “**G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**” com sede e domicílio na Rua Jorge Cury Brahim, nº 712, bairro Pilarzinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82110-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade é desenvolvimento de programas

Espaço destinado a chancela da JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 08:17 SOB Nº 20193396955.
PROTOCOLO: 193396955 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903258858. NIRE: 41206529868.
G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA. – ME

CNPJ/MF: 11.028.181/0001-80

NIRE: 41206529868

3

para computadores sob encomenda e serviços de hospedagem na internet, homepage e webhosting.

Parágrafo Único: Os CNAES referentes ao objeto social são:

Atividade Principal: 6201-5/01.

Atividade Secundária: 6311-9/00.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Luiz Guilherme Krause de Salles	5.000	R\$ 5.000,00	50%
Henrique Mendes Pereira	5.000	R\$ 5.000,00	50%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá isoladamente aos sócios **LUIZ GUILHERME KRAUSE DE SALLES** e **HENRIQUE MENDES PEREIRA**, com poderes e atribuições de sócios-administradores, a quem competirão, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e

Espaço destinado a chancela da JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 08:17 SOB Nº 20193396955.
PROTOCOLO: 193396955 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903258858. NIRE: 41206529868.
G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA. – ME

CNPJ/MF: 11.028.181/0001-80

NIRE: 41206529868

4

extrajudicial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ão) administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data

Espaço destinado a chancela da JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 08:17 SOB N° 20193396955.
PROTOCOLO: 193396955 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903258858. NIRE: 41206529868.
G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA. – ME

CNPJ/MF: 11.028.181/0001-80

NIRE: 41206529868

5

da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 25 de Abril de 2019.


SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CURITIBA - PR.

LUIZ GUILHERME KRAUSE DE SALLES

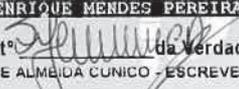

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CURITIBA, PR.

HENRIQUE MENDES PEREIRA

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - www.cartoriobarreirinha.com.br
TITULAR: GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA - Fone: (41) 3077-3008

Av. Anita Garibaldi, 1250, Cabral, Curitiba-PR
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br> Em: R\$8,41
VRC43,80 Selo: R\$0,80 Fun: R\$2,10 ISS: R\$0,34 Fadep: R\$0,42
Selo. 2EApC . oORCU . KaNCH - cFRNC . zqwrY
Curitiba-PR, 17 de Junho de 2019
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de

[0193280] - HENRIQUE MENDES PEREIRA

Dou fé. Em testº  da Verdade
SIRLEY FATIMA DE ALMEIDA CUNICO - ESCRIVENTE (078)



Espaço destinado a chancela da JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 08:17 SOB Nº 20193396955.
PROTOCOLO: 193396955 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903258858. NIRE: 41206529868.
G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRIAL DA BARREIRINHA - www.cartoriobarreirinha.com.br
TITULAR: GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA - Fone: (41) 3077-3068

Av. Anita Garibaldi, 1250, Cabral, Curitiba-PR
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br> Em: R\$9,41
VRC43,60 Selo: R\$0,80 Fun: R\$2,10 ISS: R\$0,34 Fdep: R\$0,42
Selo: K3fnJ . vrPEc . LbbFT - EdIMA . kYyGX
Curitiba-PR, 05 de Junho de 2019
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de

[0193447] - LUIZ GUILHERME KRAUSE DE SALLES

Dou fé. Em test. *Luiz Guilherme Krause de Salles* a Verdade
SIRLEY FATIMA DE ALMEIDA CUNICO - ESCRIVENTE (005)



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 08:17 SOB N° 20193396955.
PROTOCOLO: 193396955 DE 16/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903258858. NIRE: 41206529868.
G5 SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br